



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº 069/2016 CELEBRADO ENTRE O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E  
A EMPRESA CERTISIGN CERTIFICADORA  
DIGITAL S/A PARA UTILIZAÇÃO DA ARP  
58/2016/CNJ NA QUALIDADE DE PARTÍCIPE.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015e, de outro lado, a empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A**, com sede em São Paulo/SP, na Rua Bela Cintra, nº 904, 5º andar, CEP: 01.415-000, telefone: (11) 4501-1877, e-mail: [licit@certisign.com.br](mailto:licit@certisign.com.br), CNPJ nº. 01.554.285/0001-75, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seus Procuradores, Sr. **ISAAC KHAFIF**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 022.707.248-01 e portador do RG nº. 6.533.712-8 SSP/SP, **PAULO CESAR IJIMA**, brasileiro, inscrito no CPF nº: 034.953.498-55 e portador do RG nº. 9775931 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil e visitas, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- b) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- d) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do contrato;
- e) efetuar o pagamento pela execução do objeto desta contratação dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- f) exercer permanente fiscalização na execução do contrato, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

g) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, permitir o acesso dos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências, sempre com o controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;

h) aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA –** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) executar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

c) utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste contrato, no Edital e em seus Anexos;

d) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, materiais e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

g) detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

h) indicar preposto e cuidar para que este mantenha permanente contato com o gestor do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

i) responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;

j) garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o **CONTRATANTE**;

k) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

l) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;

m) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

n) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor do contrato;

o) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

p) responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

q) identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do **CONTRATANTE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, dentre outros mecanismos de identificação pertinentes;

r) apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, nota fiscal contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

s) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** não poderá alocar na execução deste contrato, inclusive para a função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao **CONTRATANTE**: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações específicas da **CONTRATADA** no que tange à emissão dos certificados digitais do tipo A3 para pessoa física (**Item 2 do Anexo**):

a) comparecer às dependências do **CONTRATANTE** com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência do início das emissões, para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

b) realizar a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

c) providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

d) apresentar relação contendo endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A3.

**DA EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** elaborará o Plano de Emissões dos Certificados, em conformidade com as disposições constantes no Edital e em seus Anexos.

**Parágrafo primeiro** – As Ordens de Serviços para a prestação dos serviços de emissão e visitas serão expedidas em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Plano de Emissões de Certificados.

**Parágrafo segundo** – O serviço de emissão de certificados será considerado concluído quando a **CONTRATADA** entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para equipamentos ou de servidores e magistrados que comparecerem aos eventos de emissão previstos no Plano de Emissões de Certificados e de acordo com os prazos constantes das Ordens de Serviços emitidas.



*[Assinatura manuscrita]*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**Parágrafo terceiro** – O magistrado ou o servidor que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do **CONTRATANTE**, durante os eventos de emissão previstos no Plano de Emissões de Certificados, terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do último dia dos eventos de emissão previstos no Plano, para se dirigir ao posto de atendimento da **CONTRATADA** e emitir o seu respectivo certificado.

**Parágrafo quarto** – Para as emissões realizadas nos locais indicados nas capitais brasileiras, utilizando-se do serviço de visita definido no item 6 do Anexo, a emissão deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos no Plano de Emissões de Certificados elaborado pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto** – Poderão ser utilizados postos de atendimentos em outras localidades, em caso de a **CONTRATADA** possuir infraestrutura disponível.

**Parágrafo sexto** – Todas as emissões de certificados, sejam elas em postos de atendimento ou por meio de visita do agente de registros, deverão ser previamente agendadas com a área técnica do **CONTRATANTE**, conforme previsão no Plano de Emissões de Certificados.

**DA GARANTIA**

**CLÁUSULA SETIMA** – A **CONTRATADA** prestará garantia do objeto, de acordo com termos e condições estabelecidos no item 3.2.4 do Termo de Referência.

**DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O objeto será recebido da seguinte forma:

**a) quanto aos itens 1 a 6 do Anexo:**

a.1) Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo **CONTRATANTE**, no ato da emissão dos certificados digitais;

a.2) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do TRP, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **CONTRATANTE**, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das atividades executadas, contendo a lista de magistrados e servidores que receberam certificado digital do tipo A3 (para os itens 2 e 3) ou de certificados emitidos (para os itens 1, 4 e 5), data e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso exista, e as evidências de certificados emitidos.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco, conta corrente nº. 016038-5, agência: 3391-0, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de documento que comprove a regularidade da adjudicatária perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da adjudicatária;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**. **Parágrafo primeiro** – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo segundo** – A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto no *caput* será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**Parágrafo terceiro** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo quarto** – Os pagamentos serão realizados em parcela única somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**Parágrafo quinto** - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular execução do objeto, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA DEZ** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA ONZE** – O valor total do presente contrato é de R\$ 277.755,00 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
A3	5000		40,00	200.000,00	
Visita	500		100,00	50.000,00	
A3 e-CNPJ	1		55,00	55,00	
A1 PF	379		50,00	18.950,00	
SSL	20		400,00	8.000,00	
Codesign	1		750,00	750,00	
<b>Total Geral (R\$)</b>				<b>277.755,00</b>	

**Parágrafo único** – Já estão inclusos no preço as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DOZE** – Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA TREZE** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como Programa de Trabalho 0206114177539, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA QUATORZE** – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência:

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

b.1.1) No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos tokens, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

b.2.1) No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos tokens por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela **CONTRATANTE**, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

b.3) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

b.4) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, a rescisão deste contrato.

b.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em retirar a Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

c) impedimento de licitar e contratar com a União ou Estado e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro** – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**Parágrafo terceiro** – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo quinto** - O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados de obrigações previstas neste contrato, regularmente apuradas e notificadas, poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade prevista na alínea "b.4" do *caput* desta cláusula.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**Parágrafo sexto** - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA QUINZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZESSETE** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DEZOITO** – O presente contrato terá vigência desde sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, ressalvado o período de garantia a que se refere a cláusula oitava.

**DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VINTE** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

**DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VINTE E UM** – Este Contrato só terá eficácia depois de publicado seu extrato, no Diário Oficial Do Estado, de conformidade com o disposto no § Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

DO FORO

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 13 de dezembro de 2016.

**ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**  
Secretário de Administração

**ISAAC KHAFIF**  
Certisign Certificadora Digital S/A

**PAULO CESAR IJIMA**  
Certisign Certificadora Digital S/A

Testemunhas:

CPF: 326.044.528-55

CPF: 598.039.322-68



DISPESA TOTAL COM PESSOAL - DT* (IV) = (IIIa + IIIb)	5.062.670	0,0287
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	14.172.425	0,0800
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único, art. 22 da LRF) - 2,5%	11.162.824	0,0760
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 19 da LRF) - 5,4%	12.755.182	0,0720
<b>FONTE: Sistema SIAFEM, Unidades Responsáveis TJE e JME, Data da Emissão</b>		
<b>NOTA: (*) - Inclusive as PENSÕES/IAS, que se encontram na UG do ICFFPV</b>		
Replicação por Interação		
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO		
Presidente		
MARIA DE NAZARE RENDEIRO SALEMI	DEBORA MORAES GOMES	
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças	Secretaria de Controle Interno	

PODER JUDICIÁRIO	
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO 2015 A AGOSTO 2016	
RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1.00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)
	LICITAÇÕES
	(a) (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	858.431.635,78
Pessoal Ativo	711.413.392,04
Pessoal Inativo e Pensionistas (II)	147.018.243,74
Outras Desp. de Pessoal (Deduzir de Créditos de Transferência-4º do art.18 da LRF)	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (III)	111.545.780,35
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	53.702,28
Despesas de Decurso Judicial	434.605,48
Despesas de Exercícios Anteriores	16.622.648,28
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	94.388.624,19
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - (III) = (I-III)	746.882.755,43
APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR RESERVA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.715.531.000
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DT* (IV) = (IIIa + IIIb)	746.882.755
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.062.931.860
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,5%	1.029.785.257
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 19 da LRF) - 5,4%	955.078.974,00
<b>FONTE: Sistema SIAFEM, Unidades Responsáveis TJE e JME, Data da Emissão 20/09/16</b>	
<b>NOTA: (*) - Inclusive as PENSÕES/IAS, que se encontram na UG do ICFFPV</b>	
Replicação por Interação	
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO	
Presidente	
MARIA DE NAZARE RENDEIRO SALEMI	DEBORA MORAES GOMES
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças	Secretaria de Controle Interno

Protocolo: 129690

**CONTRATO**

**Extrato de Contrato, Nº 069/2016 – TJPA// Partes: TJPA e empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A.** inscrita no CNPJ nº. 01.554.785/0001-75// Objeto do Contrato: prestação dos serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil e visitas.// Origem: ARP 58/2016/CNJ na qualidade de participante// Valor global: R\$ 277.755,00// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 0206114177539, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118.// Vigência: desde sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, ressalvado o período de garantia// Data da assinatura: 13/12/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO – Secretário de Administração // Ordenador responsável: Maria de Nazare Rendeiro Saleme – Secretária de Planejamento

Protocolo: 129657

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**Extrato do 2º TA ao Contrato//Nº 130/2014/TJPA//Partes: TJPA e PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA PRODUÇÕES E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.814.411/0001-40// Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de monitoramento digital de imagens – CFTV – do prédio do bloco 02 do Fórum de Ananindeua do TJPA// Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico de nº. 119/TJPA/2014//Vigência: início em 17/12/2016 e término em 16/12/2017//Valor global do Contrato original: R\$- 27.144,96// Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses// Valor do aditivo: valor mensal estimado R\$ 2.082,00, valor global estimado R\$ 24.984,04// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.8178 - Fonte de Recursos: 0118 - Natureza da Despesa: 339039 //Data da Assinatura: 13/12/2016//Representante do Contratante: Anibal Corrêa Pinheiro – Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Maria de Nazare Rendeiro Saleme – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 129629

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2016 – TJPA e AURORA EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.689.524/0001-43// Objeto do Contrato: locação de imóvel, situado na Avenida Pedro Miranda, nº 159,3, Bairro da Pedreira, nesta cidade de Belém-PA, para abrigar a nova sede das Varas do Juizado do Idoso e do Meio Ambiente do TJPA// Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº. 003/2016/TJPA, com fundamento no artigo 24, X, da Lei nº. 8.666/93// Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência// Valor do aditivo: R\$57.500,00 mensal, e R\$690.000,00 global// Vigência do aditivo: 26/01/2017 a 25/01/2018// Dotação Orçamentária: 02.122.1421.8193// Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118// Data da Assinatura: 12/12/2016// Representante do Contratante: Anibal Corrêa Pinheiro – Secretário de Administração //Ordenador Responsável Maria de Nazare Rendeiro Saleme – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 129730

**Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2015/ TJPA//Partes: TJPA e ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS// Objeto do Contrato: prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE// Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24 inciso VIII da Lei nº 8.666/93// Objeto do aditivo: alteração dos serviços "MALA DIRETA", no item 2.1.1, e "SERVIÇOS TELEFÔNICOS", no item 2.2.2.1, sem quaisquer ônus// Data da Assinatura: 12/12/2016// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro – Secretário de Administração.**

Protocolo: 129727

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Pregão Eletrônico nº 072/TJPA/2016**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual prestação do serviço de Confecção de Carimbos, com fornecimento do material, para atender as demandas das unidades desta Tribunal de Justiça na Capital, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.  
**SESSÃO PÚBLICA:** 27/12/2016, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG da TJPA: 925942.  
Edital disponível em: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone: (91) 3205-3265, fax: (91) 3205-3287 ou e-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).

Belém, 13/12/2016. Serviço de Licitações do TJPA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 073/TJPA/2016**

**OBJETO:** Registro de Preços para o serviço de reabastecimento de gás de cozinha de 13kg, para atender as demandas desta Tribunal de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.  
**SESSÃO PÚBLICA:** 28/12/2016, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone: (91) 3205-3265, fax: (91) 3205-3287 ou e-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).  
Belém, 13 de dezembro de 2016.  
Setor de Licitações do TJPA.

Protocolo: 130068

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
AVISO DE SUSPENSÃO  
CONVITE nº 006/TJPA/2016, ANTIGO 004/TJPA/2016**

**Objeto:** Contratação empresa especializada para execução serviços recuperação do revestimento de mármore da fachada do Fórum Cível da Comarca de Belém.  
Comunicamos aos interessados a **SUSPENSÃO** do CONVITE acima mencionado, cuja data de abertura este programa para o dia 15/12/2016, às 10 horas (horário local), em virtude da necessidade de se efetuar ajustes no projeto básico, conforme manifestação do setor técnico. Oportunamente será divulgada nova data de realização do cartame. Belém, 13/12/2016. CFI, do TJPA.

Protocolo: 129986

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/TJPA/2016**

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 062/TJPA/2016 (Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, por empresa especializada, para atender as demandas de diversas unidades desta Tribunal de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Belém, 13/12/2016. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 129524